

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
INDIGO JEANS INDÚSTRIA LTDA – EPP
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALET EIRELI
TCHAM! BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

Autos nº 0305900-26.2016.8.24.0020

1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma - SC

Criciúma, 23 de maio de 2017.

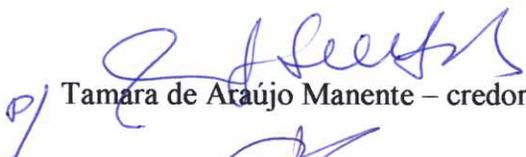
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDIGO JEANS INDÚSTRIA LTDA – EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALET EIRELI E TCHAM! BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA em Recuperação Judicial, realizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma-SC, CEP 88815-030, na sede da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC, no dia 23/05/2017, às 10h00min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 2435, p. 590/591, disponibilizado em 02/03/2017; em Criciúma/SC no jornal “A Tribuna”, veiculado em 07 de março de 2017. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, *administradora judicial*, e na condição de secretário, designado e constituído para o ato o Dr. Alessandro Luigi Licks Bertollo, procurador da credora FAMCRED – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, sendo que o Presidente declarou a abertura dos trabalhos. Com relação às presenças, verificou-se a na classe trabalhista estar presente 23,01% (vinte e três vírgula zero um por cento) dos créditos habilitados, correspondente a R\$ 286.495,13 dos R\$ 1.244.568,91 constantes da relação de credores do administrador judicial; com relação à classe de créditos com garantia real verificou-se a presença de 100% (cem por cento) dos créditos habilitados R\$ 11.051.361,75, constante da relação de credores do administrador judicial; já tocante à classe de credores quirografários, estão presentes 86,76% (oitenta e seis vírgula setenta e seis por cento) correspondente a R\$ 4.312.716,92 de R\$ 4.970.665,34 constantes da relação de credores do administrador judicial, e, 67,67% (sessenta e sete vírgula sessenta e sete por cento) correspondente a R\$ 809.591,60 dos credores da classe de microempresas ou empresa de pequeno porte de R\$ 1.196.360,50 constantes da relação de credores do administrador judicial. Entretanto, tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum mínimo, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. O presidente declarou então instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: iniciados os trabalhos, antes de passada a palavra para ao representante da recuperanda foi requerida pela credora FAMCRED – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial a suspensão da presente assembleia em razão de que estão em tratativas acerca do plano de recuperação judicial. A recuperanda concordou com o pedido formulado pela credora. A Caixa Econômica Federal por ser representante questionou o motivo da suspensão, sendo respondido pelo procurador da recuperanda a necessidade da continuidade das negociações. Pelo administrador judicial foi exposto que em virtude das negociações que estão ocorrendo poderá surgir eventual proposta de modificação do

plano, que deverá ser analisado pela assembleia de credores. Pelo Banco do Brasil S/A e pelo Banco Safra houve oposição quanto à suspensão proposta. **Após a consulta de disponibilidade do local, foi sugerido pelo administrador judicial a data de 05/07/2017, para a continuidade da presente assembleia.** Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da lei (art. 38, *caput*, da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico, com continuidade já prevista para o dia 05/07/2017 no mesmo horário e local, de modo que se obteve a **aprovação da suspensão na forma proposta por 72,32% (setenta e dois vírgula trinta e dois por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 12.388.129,87 (doze milhões trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) dos créditos cadastrados e presentes nesta assembleia, sendo que votaram nesta assembleia o valor de crédito na importância de R\$ 17.129.327,68 (dezessete milhões cento e vinte nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).** Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então informado pelo Presidente o resultado, sem oposição dos presentes **foi proclamado o resultado para suspender a presente assembleia, sendo marcada a continuidade para o dia 05/07/2017, no mesmo local, horário e forma constante do Edital de Convocação.** A pedido consigna-se em ata, a manifestação da procuradora da credora Tamara de Araújo Manente no tocante a situação delicada que esta credora vem vivenciando, requerendo seja analisada a possibilidade de pagamento antecipado desta credora. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia às 10h32min para lavratura da presente ata e, às 10h45min foram reabertos os trabalhos e lida pelo secretário da mesa Dr. Alessandro Luigi Licks Bertollo, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário, pelo procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

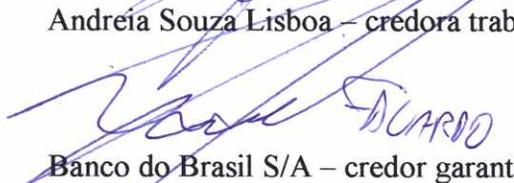
GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Junior
Presidente

FAMCRED – FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISECTORIAL
Dr. Alessandro Luigi Licks Bertollo
Secretário

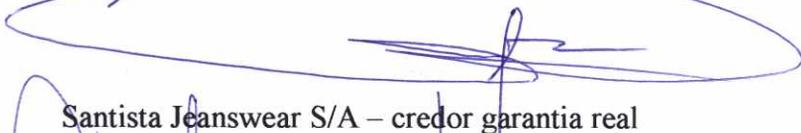
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDIGO JEANS INDÚSTRIA LTDA – EPP,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALET EIRELI E TCHAM!
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Dr. Fernando Morales Cascaes


Tamara de Araújo Manente – credora trabalhista

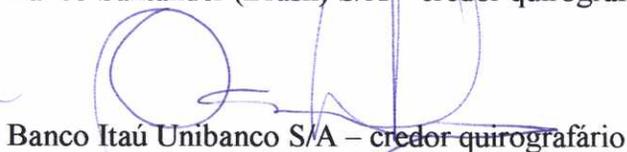

Andreia Souza Lisboa – credora trabalhista


Banco do Brasil S/A – credor garantia real


Banco Safra S/A – credor garantia real

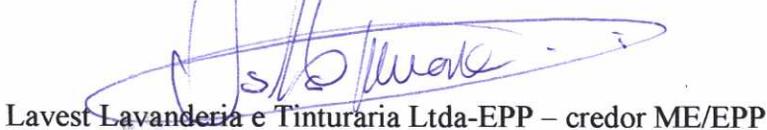

Santista Jeanswear S/A – credor garantia real


Banco Santander (Brasil) S/A – credor quirografário


Banco Itaú Unibanco S/A – credor quirografário


Caixa Econômica Federal – credor quirografário


Contabilidade Minotto Ltda-ME – credor ME/EPP


Lavest Lavanderia e Tinturaria Ltda-EPP – credor ME/EPP